



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Administração de Pessoal
Divisão de Legislação e Normas

OFÍCIO Nº 190/2024/DLN/DIRADMP/PROGEP

Diamantina(MG), 24 de maio de 2024.

AO

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 – Diamantina - MG

Assunto: Solicitação de alteração de resolução - Encargos didáticos docentes em regime parcial (20 horas) - Encaminhamento de Nota Técnica emitida pela Órgão Setorial do SIPEC.

Senhor Presidente do Conselho Universitário,

1. A direção da Faculdade de Medicina do Mucuri(FAMMUC) encaminhou ao Conselho Universitário(CONSU), por intermédio do Ofício 177 (0157225), solicitação de alteração do artigo 11 da Resolução CONSU n.º 09, de 31 de julho de 2018 (0212530), que "*institui instrumento de registro, controle e verificação de execução de atividades docentes*", para passar a exigir do docente em Regime de Tempo Parcial(T-20), para completar sua carga horária semanal, além das atividades de ensino, apenas mais uma atividade, entre Atividades administrativas(I), Atividades de pesquisa(II), Atividades/Ações de extensão e/ou cultura(III) e Outras atividades(IV).
2. De acordo com o Despacho CONSU 014-2021 (0277331), a solicitação foi aprovada na 226ª Reunião, sendo a 137ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia 18 de dezembro de 2020.
3. No entanto, pelas razões expostas no Despacho CONSU 016/2021 (0277337), o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral Federal(PGF) junto à UFVJM para análise e emissão de parecer jurídica quanto à legalidade da alteração.
4. A PGF inadmitiu a consulta, pelas razões expostas no Despacho (AGU) 32 (0283422).
5. Em razão da inexistência de orientação do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal(SIPEC) sobre a matéria, a Divisão de Legislação e Normas(DLN) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas(PROGEP), Órgão Seccional do SIPEC, encaminhou consulta ao Órgão Setorial do SIPEC junto ao Ministério da Educação(MEC) em 16 de março de 2021, conforme consta no Ofício 88 (0303870) e no Protocolo da Consulta (0311009).
6. Em resposta, o Órgão Setorial do SIPEC emitiu a Nota Técnica nº 135/2024/GT/SEVINC/DINOP/COLEP/CGGP/SGA (1430532), cuja conclusão sobre a matéria é a seguinte:

Desse modo, a carga horária semanal do docente, independente da jornada, deverá ser distribuída entre as atividades previstas na lei, quais sejam ensino, pesquisa, extensão e gestão, respeitados os limites a serem fixados pela instituição, tendo como referência a legislação vigente.

7. Com base na conclusão da citada nota, entendemos que, não apenas não é possível atender ao pleito da FAMMUC, mas também é necessária a revisão dos artigos 10 e 11 da Resolução CONSU n.º 09, de 31 de julho de 2018, uma vez que tais dispositivos estabelecem a possibilidade de completar a carga horária semanal, além dos encargos de ensino, com pelo menos mais 02 (duas) atividades, incluindo nestas atividades administrativas e outras atividades. Então, com base nestes dispositivos, o docente poderia deixar de assumir encargos previstos em lei - extensão ou pesquisa - já que poderia optar, além do ensino, por atividades administrativas e pesquisa, ou por atividades administrativas e extensão, ou mesmo por atividades administrativas e outras atividades, por exemplo.
8. Frente ao exposto, encaminhamos a citada nota técnica para conhecimento e encaminhamentos que julgar pertinentes.
9. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que julgar necessários.

Respeitosamente,

Marciano de Souza Leite

Coordenador de Legislação de Pessoal

Portaria n.º 1.835, de 15 de agosto de 2023

Marina Ferreira da Costa

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria n.º 1.758, de 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marciano De Souza Leite, Coordenador(a)**, em 07/06/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 16/07/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431204** e o código CRC **FC618634**.